



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PGM

LEI Nº. 3363, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 03 (três) meses, 01 (um) psicólogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 03 (três) meses, 01 (um) psicólogo, 20 horas, padrão 12 a contar de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária Projeto Atividade nº 2125, Elemento de Despesa nº 31.90.04.00, Recurso nº 4270 e Reduzido nº 793.

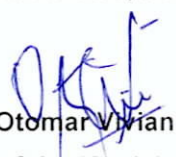
Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

23 / ABRIL / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal